



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Justo Chermont nº312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-1242 e-mail: semsabreves@hotmail.com

Ofício nº 988/2021 – GAB/SEMSA

Breves (PA), 15 de setembro de 2021.

Ao Termo de Referência
Prefeitura Municipal de Breves/PA
Praça 03 de outubro, Centro.

ASSUNTO: Demanda para aquisição de equipamentos de informática para informatizar APS (Atenção Primária à Saúde).

Prezado (a) senhor (a),

Encaminho a Vossa Senhoria, a demanda para realização e abertura de processo licitatório, para Registro de Preços para **aquisição de equipamentos de informática para informatizar APS (Atenção Primária à Saúde)**. Para suprir a demanda das Unidades de Saúde da Família de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Breves, conforme descrição e quantitativo em anexo.

A aquisição dos **equipamentos de informática** se dará devido à necessidade da garantia um serviço de qualidade, ligados ao SUS, visando um atendimento de qualidade à população do município de Breves dentro dos preceitos do SUS. Conforme a **portaria nº 3.193, de 27 de novembro de 2021**. O Programa **Informatiza APS**, instituído por meio da Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, tem como objetivo apoiar o processo de informatização das unidades de Atenção Primária à Saúde (APS), assim como promover a qualificação dos dados, subsidiando a gestão dos serviços de saúde e o aperfeiçoamento da assistência médica e multiprofissional.

Conforme critérios definidos na Portaria nº 2.983, são consideradas equipes informatizadas aquelas que, em pelo menos uma das três competências anteriores à solicitação de adesão ao Programa Informatiza APS, tiverem enviado informações ao Ministério da Saúde via sistema de prontuário eletrônico, considerando a necessidade do recebimento de dados de saúde em tempo oportuno, por meio das tecnologias de informatização das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) voltada ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus; estimar-se a importância da informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a utilização de ferramentas de Prontuário Eletrônico para a garantia da continuidade informacional e o compartilhamento de dados entre diferentes serviços e em diferentes níveis de atenção para a qualificação das ações de saúde.

As despesas contratuais correrão na dotação orçamentaria do Exercício 2021, Classificação econômica 1 4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente e P. Atividade 10.301.0032 2.062 Bloco de Investimento – Atenção Básica, em 100% do valor. Fonte: 1215000.

Atenciosamente,

Jucineide Alves Barbosa
Secretária Municipal de Breves
Portaria nº 004/2021-GAB/PREF.

CÓPIA
RECEBIDO
Jucineide
15/09/2021

SEMSA - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - INFORMATIZAÇÃO APS			
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	QUANT.
01	COMPUTADOR COMPLETO - ICC Intel Core I3 3.20 ghz, PLACA MÃE H61 1155, MEMÓRIA RAM 4GB HD 500GB Kit Multimídia HDMI FULLHD Monitor 19 LED, COM WINDOWS	UNIDADE	80
02	IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) A LASER COM TONER CARREGADO. ENTRADA DE REDE (RJ45) E CONEXÃO USB. COM SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 32 bits e 64 bits, WINDOWS 8 e WINDOWS 8.1. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 110/220v (bivolt). INCLUSO CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA.	UNIDADE	32
03	NOBREAK 1200VA 6T BIVOLT - Especificações Técnicas - Nobreak interativo com notificação on line - Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação - Filtro de linha interno - Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrado diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico - Botão para ativar e desativar a função battery saver - Função True RMS analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento (indicada para todos os tipos de rede instáveis ou com geradores) - Autoteste: ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos inclusive baterias - Autodiagnostico: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarregador Strong Charger: Recarrega a bateria mesmo com níveis muito baixos de carga - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM - Controle de largura e amplitude - DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica - Botão multifunção :liga/desliga (com pausa de segurança) evita o desligamento acidental - LED bicolor: no painel indica as condições do nobreak como modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão, bateria em carga. 01 623,00 623,00 - Porta fusível externo com unidade reserva- Modelo bivolt automático entrada 115/127/220V e saída 115V.	UNIDADE	64
04	Roteador Wi-fi - com configuração de melhor qualidade: - Suporte aos padrões IEEE 802.11 a, b, g, n, ac; Taxa de transferência de 733 Mbps; - Segurança WPA/WPA2; 4 portas Ethernet 10/100/1000 (RJ-45); 1 porta WAN 10/100/1000 (RJ-45); 1 portas USB 2.0; Suporte a conexões DHCP, PPPoE e IP estático; 2 antenas externas destacáveis; Bivolt.	UNIDADE	16
05	Mini Rack De Parede 6u X 450mm C/ Visor Vidro Cor Preta	UNIDADE	16
06	CONECTOR RJ 45	UNIDADE	320
07	CABO LAN CAT5	CAIXA	16

Aprovo e encaminho à responsabilidade da Comissão de Licitação, o Termo de Referência, que solicita a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - INFORMATIZAÇÃO APS para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

JUCINEIDE ALVES

BARBOSA:71334572100

Assinado de forma digital

por JUCINEIDE ALVES

BARBOSA:71334572100

Jucineide Alves Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Port.: 004/2021



Adesão a incentivo financeiro para a estruturação da APS
TERMO DE COMPROMISSO - Informatiza APS (Componente Implantação)

CÓDIGO IBGE: 150180 **MUNICÍPIO:** BREVES / PA

A Portaria nº 3.193, de 27 de novembro de 2020, institui incentivo financeiro federal, em caráter excepcional e temporário, para implantação de prontuário eletrônico no âmbito do Programa Informatiza APS, considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19. Os municípios e o Distrito Federal com eSF e/ou eAP não informatizadas e que solicitarem a adesão ao incentivo, após homologadas por meio de portaria específica farão jus ao recebimento, em parcela única, no valor de R\$ 27.157,00 para cada equipe. A gestão municipal e do Distrito Federal deverá iniciar o envio regular dos dados via sistema de prontuário eletrônico e/ou aplicativos, para a base nacional de dados do SISAB, com regularidade determinada por Ato do Secretário de Saúde, a ser divulgado no diário oficial e na página eletrônica da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (<https://aps.saude.gov.br/>).

Concordo em aderir ao componente de implantação do programa Informatiza APS e a cumprir os critérios estabelecidos na Portaria 3.193 de 27 de novembro de 2020.

LISTA DE EQUIPES NA ADESÃO	
INE	TIPO DA EQUIPE
0000021350	70
0000021377	70
0000021385	70
0000021393	70
0000021415	70
0000021458	70
0000021466	70
0000021474	70
0000021490	70
0001501488	70
0001501550	70
0001517635	70

0001519980	70
0001534785	70
0001609653	70
0001682997	70

BREVES/PA, 01/12/2020

AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA
CPF: 10445471204

PORTARIA Nº 3.193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui incentivo financeiro federal, em caráter excepcional e temporário, para informatização das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 3º e no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando a necessidade do recebimento de dados de saúde em tempo oportuno, por meio das tecnologias de informatização das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) voltada ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a importância da informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a utilização de ferramentas de Prontuário Eletrônico para a garantia da continuidade informacional e o compartilhamento de dados entre diferentes serviços e em diferentes níveis de atenção para a qualificação das ações de saúde;

Considerando a importância de apoiar a implementação da informatização nos municípios e Distrito Federal com Equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou Equipes de Atenção Primária (eAP); e

Considerando os resultados observados durante o projeto piloto de informatização das eSF e eAP no Estado de Alagoas, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de capital, do Bloco de Estruturação de que dispõe o art. 3º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para a informatização das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP), por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, no âmbito do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem a finalidade de:

I - apoiar a implementação da Informatização na Atenção Primária à Saúde, a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da Covid-19; e

II - apoiar a implementação do Prontuário Eletrônico, no âmbito do Programa Informatiza APS, com objetivo de fomentar o envio de dados em saúde da APS do Distrito Federal e Municípios por meio de Prontuário Eletrônico, incluindo os dados de atendimento e acompanhamento do cidadão referente à Covid-19, para a base nacional de dados do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Art. 3º O incentivo financeiro de que dispõe esta Portaria deverá ser executado para a aquisição de equipamentos que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º Poderão aderir ao incentivo financeiro para implementação do Prontuário Eletrônico, por meio da plataforma e-Gestor AB, o Distrito Federal e os Municípios que possuam eSF ou eAP não informatizada, custeada pelo Ministério da Saúde e devidamente cadastrada no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Parágrafo único. Serão consideradas eSF e eAP não informatizadas aquelas que, nas competências julho, agosto e setembro de 2020, não houverem enviado informações provenientes de sistema de prontuário eletrônico para a base nacional de dados do SISAB.

Art. 5º O Distrito Federal e os Municípios poderão solicitar adesão ao incentivo para apoio à implementação de Prontuário Eletrônico, no prazo estabelecido em ato específico do Secretário de Atenção Primária.

Art. 6º Os municípios e o Distrito Federal com eSF ou eAP não informatizada e com adesão homologada farão jus ao recebimento do incentivo financeiro para o apoio à implementação do Prontuário Eletrônico, em parcela única, no valor de R\$ 27.157,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta e sete reais) para cada equipe.

Parágrafo único. Os municípios e o Distrito Federal com eSF ou eAP que forem homologadas para receberem o incentivo e que possuírem equipes de Saúde Bucal (eSB) em seus estabelecimentos, no momento da solicitação de adesão, deverão utilizar parte desse recurso para informatizar também as eSB.

Art. 7º Para fins de monitoramento será observado o envio regular dos dados relativos às eSF e eAP para a base nacional de dados do SISAB, por meio de sistema de Prontuário Eletrônico.

Parágrafo único. Os critérios e parâmetros mínimos para o envio de dados previsto no caput serão estabelecidos em ato específico do Secretário de Atenção Primária.

Art. 8º O uso indevido dos recursos ou a inobservância do prazo para o envio de dados previsto no art. 7º acarretará o cancelamento automático da adesão e a necessidade de devolução do recurso financeiro recebido pelo município ou Distrito Federal, correspondente ao incentivo relativo a cada equipe que não enviar regularmente os dados para a base nacional de dados do SISAB.

Art. 9º Os municípios e o Distrito Federal com equipe não informatizada aderentes aos incentivos de que trata esta Portaria que se informatizarem e passarem a enviar regularmente os dados relativos às eSF e eAP para a base nacional de dados do SISAB poderão aderir, caso cumpram os requisitos legais, ao Componente de Custeio do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, de que trata a Seção I-A do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 10. O envio dos dados para a base nacional de dados do SISAB será monitorado e avaliado conforme critérios e parâmetros de que trata o parágrafo único do art. 7º.

Art. 11. O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido aos municípios e Distrito Federal participantes, em parcela única na modalidade fundo a fundo, após a publicação da portaria de homologação da adesão.

Parágrafo único. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do incentivo aos Fundos de Saúde dos municípios e do Distrito Federal aderentes, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 12. A prestação de contas sobre a aplicação do incentivo de que trata esta Portaria deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo.

Art. 13. Os recursos orçamentários de que trata este artigo recairão sobre o orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional Decorrente do Coronavírus, Plano Orçamentário - CV40 - COVID-19 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, o impacto orçamentário estimado para o exercício de 2020 será na ordem de R\$ 432.095.027,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, noventa e cinco mil e vinte e sete reais).

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO